



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2022 PRESI/GAPRES**

**(Republicada por incorreção)**

Autoriza o funcionamento das atividades judiciais e administrativas da Justiça Eleitoral no Estado do Acre, no âmbito da Secretaria do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, na modalidade de *home office*, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Portaria Presidência n. 84/2020, prorrogada pela Portaria n. 105/2020.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, DESEMBARGADOR LUÍS CAMOLEZ, no uso de suas atribuições regimentais, destacando-se, neste particular, as disposições dos Arts. 19, LV e LVII, e 24, I e IV, do Regimento Interno e,**

**TENDO EM VISTA** o disposto no Art. 7º, da Portaria Presidência n. 204/2021 PRESI/GAPRES que prevê, em caso de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas, mesmo quando decretadas em caráter parcial, o TRE-AC poderá determinar a suspensão das atividades presenciais na Secretaria do Tribunal;

**TENDO EM VISTA** o registro de 1.172 novos casos de infecção por Covid-19 ocorrido no Estado do Acre, na data de ontem (19), maior número registrado em 24 (vinte e quatro) horas desde o início da pandemia;

**TENDO EM VISTA** a necessidade de medidas administrativas voltadas à contenção do número de casos e da propagação do vírus Sars-Cov-2;

**TENDO EM VISTA** a necessidade de se assegurar a continuidade das atividades dos órgãos da Justiça Eleitoral do Estado do Acre, sem que haja prejuízo à necessária garantia da saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores desta Justiça Especializada, além da população em geral;

**TENDO EM VISTA** a manifestação do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde deste Tribunal, lavrada nesta data pelo médico que atende este Regional, conforme autos SEI n. 0000123-52.2022.6.01.8000,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Suspender o atendimento presencial na Secretaria e nos Cartórios Eleitorais do Estado e autorizar o funcionamento das atividades judiciais e administrativas da Justiça Eleitoral no Acre na modalidade de *home office*, pelo prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Portaria Presidência n. 84/2020, prorrogada pela Portaria n. 105/2020.

**§ 1º.** Os servidores maiores de 60 anos, gestantes, portadores de doenças ou

tratamento imunossupressores ficarão afastados do trabalho presencial, devendo executar suas atividades por trabalho remoto (*home office*).

**§ 2º.** Na Secretaria do Tribunal e nos Cartórios Eleitorais caberá ao titular de cada unidade definir a quantidade necessária de servidores em trabalho presencial, se for o caso.

**Art. 2º** O retorno ao trabalho presencial, nos termos das Portarias Presidência n. 249 e 204/2020, esta última com redação dada pela Portaria Presidência n. 220/2020, ocorrerá a partir de 7 de fevereiro de 2022, após manifestação da Seção de Assistência à Saúde e Benefícios ou do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde.

**Art. 3º** Determina-se a ampla divulgação do teor deste normativo e envio de cópia deste Ato ao Tribunal Superior Eleitoral - TSE, para conhecimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente

Desembargador **LUÍS CAMOLEZ**

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Rio Branco, 20 de janeiro de 2022.

(Republicada por incorreção no DJE n. 11, de 26 de janeiro de 2022, fls. 2/3)